



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 19 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1960

CMDCA - ANAURILÂNDIA - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 585/2013

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Anaurilândia-MS, para o decênio 2024/2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal Nº 585/2013.

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Federal 8.609, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que institui os conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, de acordo com o caput do art. 1º da Lei Municipal Nº 585/2013, de 20 de dezembro de 2013, o CMDCA/ANAURILÂNDIA-MS é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão integrante do Sistema de Garantia de Direitos indispensável à melhoria da gestão das políticas voltada para a Promoção, Proteção e



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 19 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1960

CMDCA - ANAURILÂNDIA - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 585/2013

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e à efetivação do princípio da Prioridade Absoluta ao público infanto-adolescente;

CONSIDERANDO a ata da 191ª Assembleia Ordinária do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), de 15 de dezembro de 2010, que aprovou o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI);

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Anaurilândia-MS, para vigência 2024/2034, conforme Lei Nº 891/2024, de 04 de dezembro de 2024, que instituiu o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do município de Anaurilândia-MS, com vigência até 2034.

Artigo 2º - O Plano tem como objetivos principais:

- I – Garantir os direitos da criança na primeira infância;
- II – Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos;
- III – Estabelecer ações intersetoriais para atenção à primeira infância.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 04 de novembro de 2024.

Lucitânia Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anaurilândia -MS- CMDCA.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 19 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano:008

Edição: nº1960

CMDCA - ANAURILÂNDIA - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 585/2013



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira 19 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:008 Edição: nº1960

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2024

O Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IV, do artigo 71, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

Objeto: O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR SERRAGEM DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) METROS CÚBICOS DE MADEIRA EM TORAS PARA SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DE PONTES, SOBRE CÔRREGOS: PEIXINHO, QUITEROZINHO/CASA DE PEDRA E LAGOA GRANDE localizados em Anaurilândia - MS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ofertante: CILA ANACLETO-ME CNPJ nº. 30.271.532/0001-24 Valor: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 18 de dezembro de 2024.

EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA

CONTRATADA: NORTH NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do art. 57, II e cláusula quarta (item 4.1) do Contrato Administrativo nº 021/2021. Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica aditado o contrato administrativo n. 021/2021, por mais 12 (doze) meses, até 31.12.25.

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E LUZIA ROSA DA SILVA FERREIRA

DATA: 10.12.2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

DISPENSA Nº 43/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 10.10.2023 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 373/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA Nos termos da Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 373/2023, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por mais 06 meses, o contrato original, nos termos e condições atualmente pactuadas.

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO E JULIO CESAR DA SILVA

DATA: 06.12.2024